



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

SEGUNDO COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA **ANDREISA RODRIGUES** (CNPJ: 32.048.939/0001-12)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **ANDREISA RODRIGUES** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **ANDREISA RODRIGUES** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.048.939/0001-12 DUNS@: 920362538
Razão Social: ANDREISA RODRIGUES
Nome Fantasia: AR COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/10/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/06/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2024 (*)
-----------	----------------



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

As certidões de regularidade fiscal estadual e municipal foram retiradas nos sites próprios, sendo atendidos os requisitos de habilitação fiscal.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.048.939/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25081111560-59
Data e hora da emissão 28/08/2025 10:44:45
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita
09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária
Nº 64617/2025

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data. Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Com 126077
Razão Social ANDREISA RODRIGUES
CNPJ / CPF 32.048.939/0001-12
Endereço RUA ARLINDO MARCHETTI, 306
Bairro SANTA MARIA Cidade SÃO CAETANO DO SUL Estado SP

SÃO CAETANO DO SUL, 28 de Agosto de 2025.
Esta Certidão é válida até: 28/10/2025

Data Geração: 30/07/2025 Data Emissão: 28/08/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/ibw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação 763826
Número da Certidão: 64617/2025
Controle: 126077

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da Certidão Simplificada da empresa **ANDREISA RODRIGUES**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EM GERAL LÓCAÇÃO DE BRINQUEDOS NÃO ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM GERAL PRODUTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL DE LABORATORIO QUIMICOS COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA CORTINAS E PERSIANAS SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL E COMERCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS DE HIGIENE LIMPEZA E QUIMICOS EM GERAL LIVRARIA E PAPELARIA EM GERAL PRODUTOS ACESSORIOS E ARTIGOS GRAFICOS EM GERAL PRODUTOS ACESSORIOS DE MADEIRA EM GERAL PRODUTOS ACESSORIOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA EM GERAL MOVEIS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EM GERAL MATERIAIS COMPONENTES E ARTIGOS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS FERRAMENTAS HIDRÁULICAS ELÉTRICAS AUTOMACAO E TINTAS EM GERAL COMERCIO DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES RESIDENCIAS E COMERCIAIS COMERCIO DE PLACAS E EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS PARA ENERGIA SOLAR PRODUTOS ACESSORIOS E MATERIAIS MEDICOS FARMACEUTICOS ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS EM GERAL PRODUTOS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS EM GERAL FOTOGRAFICOS AUDIO E VIDEO EM GERAL ARTIGOS E ACESSORIOS DO VESTUÁRIO. CONFECÇÕES E CALÇADOS EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BEBE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EM GERAL CESTAS BASICAS PRODUTOS E GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA ACADÊMIA RECREATIVOS E ESPORTIVOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE BARCOS PEDALINHOS E TRICICLOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS PRESTACAO DE SERVICOS EM ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES PRESTACAO DE SERVICOS APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E RASPAGEM DE PISOS



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Verificou-se, também, que a empresa não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

O único sócio da empresa aparece no SICAF (**ANDREISA RODRIGUES**) não é servidora do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link: https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

12.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu e instalou, de forma satisfatória, pelo menos 1 (uma) máquina gráfica automatizada de porte similar àquelas que constituem o objeto deste edital, bem como que já prestou, a contento, por período não inferior a 6 (seis) meses, qualquer tipo de serviço de manutenção em máquinas gráficas automatizadas.

a) Entende-se por máquina gráfica automatizada aquela que executa tarefas de forma automática, sem necessidade de intervenção humana direta, como impressoras *offset* e máquinas de acabamento cujo controle e programação são realizados por *software*, permitindo a execução eficiente de tarefas complexas, não necessariamente com as exatas especificações constantes do Anexo 2 deste edital.

b) Para comprovação dos requisitos qualitativos exigidos pela alínea “a” (fornecimento, instalação e manutenção), será aceito o somatório de atestados.

c) Para comprovação do lapso temporal exigido pelo subitem 12.3.1.1 (6 meses), será aceito o somatório de atestados, desde que se refiram a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

Em um primeiro momento, o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **ANDREISA RODRIGUES** não comprovou a experiência prévia na prestação de serviço de manutenção em máquinas gráficas automatizadas, por período não inferior a 6 (seis) meses.

Esclareço que houve um equívoco em inabilitar a empresa **ANDREISA RODRIGUES** antes da conclusão da diligência junto à Casa da Moeda do Brasil. A bem da verdade, se havia uma dúvida razoável quanto à comprovação da experiência prévia exigida no Edital, a diligência era um dever da Pregoeira, que só poderia ter habilitado ou inabilitado a referida empresa após a conclusão da diligência e diante da convicção do pleno atendimento ao edital ou não.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Assim, diante do princípio da autotutela e do objetivo de assegurar a seleção da melhor proposta (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021), após a resposta da diligência, os novos elementos foram enviados para análise e manifestação do órgão técnico, que concluiu pela aceitabilidade técnica do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, face às informações prestadas pelo emissor.

Todos os documentos encaminhados em sede de diligência estão disponíveis no link:

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/59365/detalhamento/70353>

Diante do exposto, o seguinte atestado foi apresentado, sendo suficiente para considerar atendido o requisito, de acordo com a discriminação a seguir:

EMISSOR	PERÍODO	QDT DE EQUIPAMENTOS
CASA DA MOEDA DO BRASIL (Contrato nº 1494/2024)	22/03/2024 a 06/11/2024	1
Fornecimento e instalação de, pelo menos, 1 (uma) máquina gráfica automatizada, bem como, prestação de qualquer tipo de serviço de manutenção em máquinas gráficas automatizadas, por período não inferior a 6 (seis) meses	> 6 MESES	= 1

Os documentos exigidos nos itens 12.3.1.2 e 12.3.1.3 do edital também foram apresentados.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2.1 do edital, o balanço patrimonial de 2024 apresentado pela empresa **ANDREISA RODRIGUES** comprova que seu patrimônio líquido é superior a 10% do valor de sua proposta.

O patrimônio líquido (PL) comprovado é de R\$ 1.004.239,58, enquanto sua proposta totaliza R\$ 3.422.510,00, de forma que bastaria comprovar um PL equivalente a 10% de tal valor, ou seja, R\$ 342.251,00.

Foi apresentada a **Certidão Estadual de Distribuições Cíveis**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 28/08/2025, certificando o NADA CONSTA registros de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais em nome da empresa **ANDREISA RODRIGUES**.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta pregoeira e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **ANDREISA RODRIGUES ATENDEU** plenamente aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90093/2025.

Senado Federal, 03 de setembro de 2025.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira